

REITORIA

RESOLUÇÃO n. 28/2012/REITORIA

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados durante o período de eleições de 2012 e toma outras providências.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem adotados durante o período de eleições de 2012.

Art. 2º - Os técnicos administrativos que concorrerem a cargos eletivos e precisarem se ausentar para campanha eleitoral deverão solicitar férias ou compensar com banco de horas, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, afastamento remunerado.

Art. 3º - Os docentes que concorrerem a cargos eletivos e precisarem se ausentar para campanha eleitoral deverão solicitar afastamento sem vencimentos durante o segundo semestre de 2012, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, afastamento remunerado.

Art. 4º - Os candidatos ou seus apoiadores, pertencentes ou não ao quadro funcional da Instituição, **NÃO** serão autorizados, sob nenhuma hipótese, a:

- a) interromper ou atrapalhar as atividades de sala de aula, laboratório, estágio, ou qualquer outra associada direta ou indiretamente as atividades curriculares, ainda que localizado fora do referido ambiente;
- b) participar de eventos da Instituição, na condição de composição de mesa ou ativamente com direito a falas, com manifestação pública sobre as eleições;
- c) realizar eventos e comícios dentro da Instituição;
- d) utilizar qualquer tipo de equipamento amplificador de som;
- e) afixar qualquer tipo de propaganda eleitoral no ambiente interno da Instituição;
- f) expor ou deixar a disposição nos setores materiais publicitários dos candidatos;
- g) realizar reuniões nos setores;

h) realizar manifestações públicas de apoio a candidatos utilizando o nome da Universidade.

Art. 5º - Os candidatos ou seus apoiadores, pertencentes ou não ao quadro funcional da Instituição, estão autorizados a:

a) participar de debates promovidos pela Reitoria ou DCE e CAs, desde que garantido o convite e livre acesso aos demais candidatos;

b) circular pelos setores, corredores e cantinas da Instituição solicitando votos ou entregando materiais publicitários;

c) participar de reuniões de trabalho, desde que não caracterize o pedido de votos ou haja propaganda eleitoral;

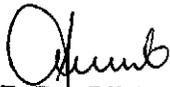
d) realizar visitas a Reitoria;

e) utilizar adesivos no próprio corpo, roupa ou automóvel, manifestando sua intenção de voto. Os membros do quadro funcional **NÃO** poderão fazê-lo em eventos oficiais da Instituição ou reuniões externas ou internas representando a Universidade.

Parágrafo único - Os debates promovidos pelos acadêmicos deverão ser comunicados a Reitoria com pelo menos 02 (duas) semanas de antecedência, assumindo compromisso de garantir o convite e o livre acesso aos demais candidatos.

Art. 6º - As medidas previstas na presente Resolução entram em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 08 de outubro de 2012.

Criciúma, 28 de agosto de 2012.


PROF. DR. GILDO VOLPATO
REITOR DA UNESC